



DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR DE ESCLARECIMENTO CONTÁBIL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref.: Diligência Administrativa – Parecer Contábil nº 001/2026

A empresa INFRA DO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 70.946.330/0001-50, neste ato representada por sua Sócia Administradora, Sra. VANESSA DE CARVALHO TEIXEIRA, inscrita no CPF nº 012.726.076-58, vem, respeitosamente, perante esta Administração Pública, em atenção à diligência complementar instaurada no âmbito da análise de sua qualificação econômico-financeira, apresentar os presentes ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado, competitividade, boa-fé objetiva e busca da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024 encontram-se devidamente registrados e autenticados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG, sob nº 12803051, protocolo nº 25/372.266-7, possuindo plena validade jurídica e contábil, conforme documentação já apresentada pela empresa no presente certame.
2. A empresa esclarece que o ato submetido à Junta Comercial corresponde especificamente ao registro do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis correlatas, conforme procedimento técnico adotado pelo escritório contábil responsável pela escrituração da empresa.
3. Os Livros Diário e Razão mencionados na diligência administrativa não integraram o processo específico de arquivamento realizado perante a JUCEMG, motivo pelo qual não constam do ato registral autenticado sob o protocolo acima referido, circunstância que não afasta a validade, autenticidade ou regularidade das demonstrações contábeis devidamente registradas.
4. A empresa esclarece ainda que as contas contábeis classificadas como “Credores Diversos” e “Devedores Diversos”, constantes no Balanço Patrimonial apresentado, decorrem de movimentações efetivamente registradas na escrituração contábil da empresa durante o exercício de 2024, refletindo obrigações, direitos e movimentações financeiras regularmente contabilizadas no desenvolvimento das atividades empresariais da sociedade.



5. Ressalta-se que não houve qualquer manipulação de dados, alteração posterior de registros contábeis, omissão patrimonial, adulteração documental ou criação artificial de informações financeiras, permanecendo íntegros os dados constantes das demonstrações contábeis apresentadas perante esta Administração Pública.
6. Quanto aos índices econômico-financeiros apresentados, a empresa esclarece que eventual divergência em relação à metodologia usualmente adotada em determinados procedimentos licitatórios decorre exclusivamente de critério técnico de elaboração empregado pelo profissional contábil responsável, especialmente quanto à forma de composição e demonstração dos indicadores financeiros.
7. Tal circunstância possui natureza estritamente formal e metodológica, não comprometendo a efetiva análise da situação econômico-financeira da empresa, tampouco sua capacidade de execução contratual, sua solvência operacional ou sua aptidão para cumprimento das obrigações decorrentes de eventual contratação administrativa.
8. A empresa possui regular funcionamento, plena capacidade operacional, estrutura administrativa compatível com os objetos licitados e capacidade econômico-financeira suficiente para execução das obrigações contratuais, atendendo à finalidade prevista no artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, a demonstração de aptidão financeira para execução do futuro contrato.
9. Reitera-se que o Balanço Patrimonial apresentado encontra-se regularmente registrado perante o órgão competente, permanecendo válidos todos os atos registrais praticados perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, inexistindo qualquer decisão administrativa ou judicial que desconstitua sua validade jurídica.
10. A empresa destaca ainda que a diligência prevista na Lei nº 14.133/2021 possui natureza saneadora e complementar, destinando-se à confirmação ou esclarecimento de informações já constantes da documentação apresentada, não podendo eventual divergência meramente formal prevalecer sobre a efetiva demonstração da capacidade econômico-financeira da licitante.
11. Nesse sentido, requer sejam os esclarecimentos ora apresentados recebidos e considerados para fins de análise da habilitação econômico-financeira da empresa, em observância aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
12. A presente declaração é firmada sob as penas da lei, especialmente para fins de participação em procedimentos licitatórios e comprovação da regularidade das informações prestadas, assumindo a declarante integral responsabilidade pela veracidade dos esclarecimentos ora apresentados.



INFRA DO BRASIL
TECNOLOGIAS

INFRA DO BRASIL THECNOLOGIES

Rua dos Timbiras 1925 - 903 - Lourdes -
Belo Horizonte - MG - Brasil
(31) 3190-0194

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins legais e administrativos cabíveis.

Belo Horizonte/MG, 28 de maio de 2026.


Vanessa de Carvalho Teixeira

Vanessa de Carvalho Teixeira
Sócia-diretora
Infra do Brasil Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: 70.946.330/0001-50